

Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli Ronda Alta - RS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº. 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

PROPONENTE: Mesa Diretora e demais edis da Casa.

Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Ronda Alta - RS para a Legislatura de 2021/2024.

- **Art. 1º** Os Vereadores da Câmara Municipal de Ronda Alta RS receberão mensalmente, no período compreendido de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, subsídio nos termos desta Lei.
- **Art. 2º** A título de subsídio os Vereadores receberão, mensalmente, a importância de R\$ 3.170,00 (três mil cento e setenta reais).
- § 1º A ausência do Vereador às sessões, sem justificativa legal, determinará um desconto no subsídio mensal em valor proporcional ao número de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.
- **§ 2º** Considera-se, como justificativa legal, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência.
- § 3º A ausência do Vereador, por motivo de doença, desde que devidamente comprovada, será integralmente remunerada.
- **Art. 3º** O suplente de Vereador, caso convocado, terá direito à percepção do valor do subsídio previsto no artigo 2º desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição.
- **Art. 4º** O subsídio do Presidente da Câmara consistirá em parcela única, mensal, de R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).
- **Parágrafo único.** O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período de substituição.
- **Art. 5º** Além do subsídio mensal, os Vereadores farão jus ao 13º (décimo terceiro) salário e férias acrescidas de 1/3 (um terço).
- **Art. 6º** O subsídio será revisado anualmente, por Lei específica, observada a vigência da Lei Complementar Federal nº. 173/2020.
- **§ 1º** É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei complementar 101, de 04 de maio de 2000.



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli Ronda Alta - RS

- **§ 2º** O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.
- **Art. 7º** As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.
- **Art. 8º** Em caso de deslocamentos para fora do município, a serviço ou representação da Câmara, o Vereador receberá ressarcimento de despesas ou diárias na forma da Lei.
- **Art. 9º** Em qualquer circunstância, no que diz respeito a presente Lei, serão obedecidas as limitações impostas pela legislação superior vigente.
- **Art. 10.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.
- **Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala do Plenário, 17 de agosto de 2020.

Exposição de Motivos:

A Mesa Diretora da Câmara e os demais subscritos apresentam o presente projeto de lei visando fixar o subsídio dos Vereadores para a próxima legislatura.

A fixação dos subsídios dos agentes políticos é uma das competências fixadas pela Constituição Federal, art. 29, VI, Constituição Estadual,art. 11, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, os quais devem ser fixados nesta legislatura para a subsequente.

Quanto ao direito ao pagamento de 13º remuneração e terço de férias aos agentes políticos decorre diretamente da Constituição Federal, conforme entendimento da Corte de Contas do nosso Estado e do STF.

Assim, deve a Câmara Municipal por lei de sua iniciativa fixar o subsídio de seus pares para a próxima legislatura.

Vereador Antão Lindomar Pavoski

Presidente

Vereador Luiz Antonio Gadini 1º Secretário Vereador Carlos R.Gavioli

Vice-Presidente

Vereadora Silvanio R. Lucca 2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli Ronda Alta - RS

Vereadora José Fontana

Vereadora Maria Loreci Caus

Vereador Moacir Orbak

Vereador Sidnei Nayssinho

Vereador Vitor Roque Cavazini